



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.390.525/0001-07, com sede na Av. Santo Dal Bosco, 97, Bairro Ipiranga, CEP 99.700-500, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pela sua titular, Srª **SOLANGE LEAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 696.424.510-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo de Prestação de Serviços, conforme termo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, especialmente art. 24, inciso II, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO: Contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, de divulgação de publicações legais (editais, leilões, concursos públicos, súmulas contratuais, relatório de gestão fiscal) sem limite de espaço independentemente da quantidade necessária, com entrega de três assinaturas diárias impressas e uma digital a ser enviada para endereço eletrônico: licitacao@barradorioazul.rs.gov.br.

Cláusula Segunda: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço para veiculação de publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de **R\$ 1.457,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais**, totalizando o valor do presente contrato em R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2003	Secretaria da Administração
339039000000 (29)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica



Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.
- e) Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona: O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal e institucional a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal e institucional se efetive.

Prágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

Cláusula Décima: Cabe ao Município elaborar e entregar a matéria já na formatação exigida e à contratada assegurar a sua veiculação na forma ajustada, obedecendo aos padrões operacionais e técnicos pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 30 de janeiro de 2023.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Gráfica e Editora Bota Amarela Eirele,
Solange Leal Da Silva,
Titular,
Contratada.